



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 - PROEX/UNIFESSPA, DE 11 DE JULHO DE 2023

Estabelece os critérios para a seleção de discentes às vagas do auxílio estudantil do Programa de Bolsa Permanência (PBP) no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), nomeada pela Portaria nº 1346/2021, publicada no DOU de 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Resolução CONSEPE Nº 31/2015, e, CONSIDERANDO:

A Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, do Ministério da Educação (MEC), que cria o Programa de Bolsa Permanência (PBP) e dá outras providências;

A Portaria nº 9, de 9 de maio de 2023, do Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação Superior (SESu), que trata de abertura de bolsas do PBP no ano de 2023, com complementos da Portaria nº 13/2023 - MEC/SESu, que estabelecem novas inscrições no período de 3 de junho a 30 de julho de 2023, sendo essas inscrições homologadas até atingir o limite de 10.000 (dez mil) bolsas, contabilizado o número de bolsas vigentes, conforme disponibilidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023;

Os princípios elencados na Resolução nº 031/2010 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe/Unifesspa), em especial o disposto no inciso III do Art. 2º, qual seja, a ênfase nas necessidades sociais e humanas dos(as) estudantes que lhes garantam iguais condições de acesso, permanência e conclusão, visando à inclusão, o reconhecimento e respeito à diversidade étnica e cultural;

A reunião do dia 29/06/2023 com os discentes indígenas e quilombolas que são lideranças na Unifesspa e membros da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex);

Torna pública esta Instrução Normativa que tem como objetivo estabelecer critérios para a seleção de discentes às 71 vagas do auxílio estudantil do Programa de Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação, cedidas à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) até o mês de junho de 2023, e dá outras providências.

Art 1º A fim de selecionar 71 discentes indígenas e quilombolas às vagas do auxílio estudantil do PBP no âmbito da Unifesspa, a Proex adotará os critérios estabelecidos pelo MEC, quais sejam:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- a) o tempo que resta para integralização do curso (TRIC);
- b) situação de parentalidade (SP); e
- c) pessoas com deficiência (PCD).

§ 1º O TRIC considerará a razão da Carga Horária Total Cumprida do Curso (CHC) pela Carga Horária Total Exigida no Curso (CHTE), que serão consultados nos Históricos Acadêmicos, representado pela fórmula: $TRIC=CHC/CHTE$.

§ 2º A SP considerará se o/a discente é pai/mãe de criança menor de 12 anos de idade ou se é responsável legal de criança menor de 12 anos, tendo valor igual a 0,15, ou seja, $SP=0,15$. Caso o candidato não tenha nenhuma dessas condições, pontuará "0" (zero) nesse critério. A SP será consultada através de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 12 anos OU documento que comprove guarda de menor(es) de 12 anos.

§ 3º PCD considerará se o/a discente tem condição de deficiência, síndrome, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, tendo valor igual a 0,15, ou seja, $PCD=0,15$. Caso o candidato não tenha nenhuma dessas condições, pontuará "0" (zero) nesse critério. PCD será consultada através de Laudo Médico ou Atestado Médico sobre a condição.

§ 4º Os candidatos serão classificados por pontuação (P), dada pela fórmula: $P=TRIC+SP+PCD$.

§ 5º Os candidatos que obtiverem maior pontuação receberão as primeiras vagas, até a vaga 71, a partir desta vaga, os candidatos ficarão em lista de espera.

§ 6º Em caso de empate, os candidatos serão classificados pela ordem de inscrição no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (Sisbp), do mais antigo ao mais recente, considerando data e horário de inscrição.

§ 7º Permanecendo o empate, serão selecionados os candidatos de idade mais avançada, considerando dia, mês e ano.

Art 2º Para que seja selecionado às vagas, será necessário que o/a discente preencha o formulário: <https://forms.gle/aNHpFCfKXQ4VNYvq5>, seguido da anexação dos seguintes documentos:

- a) Histórico Acadêmico (emitido através do SIGAA, a partir de junho de 2023);
 - b) Certidão de nascimento dos/as filhos/as menores de 12 anos OU documento que comprove guarda com menor(es) de 12 anos; e/ou
 - c) Laudo ou Atestado Médico sobre condição de deficiência, síndrome, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, caso seja sua condição.
- obs.: os laudos de caráter permanente ficam dispensados da necessidade de atualização.**

§ 1º Os documentos pertinentes a esta seleção devem ser todos agrupados (juntados) a um arquivo único em PDF, com tamanho máximo de 5MB (MegaBytes).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

§ 2º Para que sejam juntados os documentos ou comprimido o arquivo (caso tenha tamanho superior a 5MB), recomenda-se que sejam utilizadas as ferramentas Juntar PDF e Comprimir PDF do seguinte serviço online: <https://www.ilovepdf.com/pt> .

§ 3º Os documentos devem estar legíveis e na ordem em que são citados acima.

Art 3º Caso algum(a) inscrito no Sisbp não vier a preencher o formulário do Art 2º, nem cumprir o que se pede no corpo daquele artigo, passará a ser classificado após os/as discentes que fizeram o preenchimento, pela ordem de data e horário de inscrição.

Art 4º Fica estabelecido o seguinte cronograma, conforme o Quadro 1, abaixo:

Quadro 1: Cronograma para o PBP 2023 na Unifesspa		
Data	Ação	Responsável
Até dia 11/07/2023	Inscrição no Programa Bolsa Permanência – PBP, para efeito de autorização cadastral das 71 bolsas no mês de julho/2023 no Sisbp e posterior homologação de bolsas em agosto/2023.	Candidatos(as)
Até dia 14/07/2023	Prazo máximo para analisar os documentos no Sisbp.	Daie/Proex
17/07/2023	Prazo máximo para os(as) discentes corrigirem os documentos no Sisbp.	Candidatos(as)
19/07/2023	Prazo máximo para preenchimento do formulário de seleção (https://forms.gle/aNHpFCfKXQ4VNYvq5) - Art 2º desta Instrução Normativa.	Candidatos(as)
21/07/2023	Prazo máximo para reanalisar os documentos retificados no Sisbp.	Daie/Proex
24/07/2023	Resultado provisório da lista de candidatos(as) por ordem de classificação.	Daie/Proex
25/07/2023	Resultado final da lista de candidatos(as) por ordem de classificação.	Daie/Proex
28/07/2023	Prazo máximo para autorização dos cadastros de bolsas.	Daie/Proex

Art 5º Candidatos inscritos no Sisbp após o dia 11/07/2023 concorrerão apenas a novas vagas que eventualmente possam ser abertas, por critério de ordem de cadastro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Art 6º A Daie/Proex divulga no site proex.unifesspa.edu.br, o seu [Acompanhamento das inscrições ao PBP 2023](#), o qual apresenta as alterações necessárias nos documentos obrigatórios a serem anexados no Sisbp pelos(as) candidatos(as), e dá outras orientações.

§ 1º Caso o(a) candidato(a) que necessite não altere os seus documentos até o dia 17/07/2023, ficará suspenso de concorrer às vagas desta seleção, indo a vaga para o(a) candidato(a) subsequente, respeitando a ordem de classificação, que tiver com seus documentos em conformidade.

§ 2º Em uma próxima concessão de vagas à Unifesspa, poderá o(a) candidato(a) que não alterou seus documentos até o dia 17/07/2023, alterá-los para ser contemplado(a).

Art 7º No [Acompanhamento das inscrições ao PBP 2023](#) será informado a pontuação do(a) candidato(a), a ordem de classificação, e se será classificado para uma das 71 (setenta e uma) vagas, ou se ficará em fila de espera.

Art 8º Numa eventual concessão de mais vagas do PBP à Unifesspa, poderão os(as) candidatos(a) não classificados nessa seleção serem contemplados, seguindo a ordem da lista de espera dada por esta Instrução Normativa.

Art 9º Informações podem ser buscadas em daie.proex@unifesspa.edu.br e no telefone/whatsapp (94)2101-7144.

Art 10 Casos omissos serão resolvidos pela Daie/Proex.

Marabá-PA, 11 de julho de 2023.

Prof.ª. Dr.ª. Lucia Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa